

PRENSA HIDRÁULICA DE 150 TONELADAS – SÃO LEOPOLDO/RS

1º Leilão: 18/11/2026 - 23:59

Local: Rua Frederico Mentz, 1050 - Bairro Navegantes - Porto Alegre/RS

Leiloeiro: JOSE FERNANDO DE QUINA - JUCERGS

LOTE: 001

Prensa hidráulica de 150 toneladas

ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR – Justiça do Trabalho, TRT da 4ª Região. Processo nº 0020824-47.2025.5.04.0331 (1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo/RS). Prensa hidráulica de 150 toneladas. Local: Av. Tomaz Edison, 730, Vicentina, São Leopoldo/RS (sede da executada). Quantidade: 1 máquina. Avaliação: R\$ 30.000,00, em 14/08/2026. Preço mínimo: R\$ 18.000,00 (60% da avaliação). Propostas até as 23h59 de 18/11/2026. Depositário: Lenir Pereira Lazaretti (sócia). Estado de conservação: Usada, em funcionamento. Pagamento à vista ou parcelado (entrada mínima de 25% e saldo em até 10 parcelas corrigidas pela SELIC). Comissão de 5% a cargo do comprador, fora do valor da proposta. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA: depósito do valor total + comissão de 5% em 24 horas da homologação da proposta pelo Juiz Auxiliar da Execução. A PRAZO: entrada mínima de 25% do valor da proposta + comissão de 5% em 24 horas da homologação; saldo em até 10 parcelas mensais, corrigidas pela variação positiva da SELIC, vencendo no mesmo dia da entrada nos meses seguintes. Garantia da proposta a prazo: caução por hipoteca sobre OUTRO imóvel livre e desembaraçado do adquirente (bem não levado a registro). Concorrência: a proposta à vista vence a proposta a prazo; entre propostas à vista de igual valor, vence a primeira; entre propostas a prazo de igual valor, vence a de menos parcelas. Atraso: multa de 10% sobre a parcela + vincendas; atraso superior a 60 dias = perda dos valores pagos. Propostas somente por leiloeiro ou corretor credenciado no TRT4, por e-mail a hastas@trt4.jus.br (assunto: "Proposta de aquisição apresentada no Processo 0020824-47.2025.5.04.0331").

AVALIAÇÃO: R\$ 30.000,00 | LANCE MÍNIMO: R\$ 18.000,00

Observações: ÔNUS/RESTRICÇÕES: • Não constam ônus no edital | DÉBITOS: Débitos anteriores (tributos de anos anteriores, multas, condomínio e tarifas vencidas antes da carta/ordem de entrega) sub-rogam-se no preço – não são do adquirente (Tema 1.134 do STJ).